



LEI Nº 538/88.*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE INSTITUCIONAL.

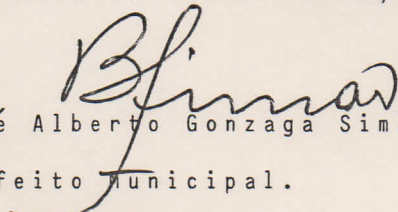
José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Comunitário para construção de uma creche institucional a ser mantida pela Prefeitura Municipal.

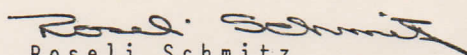
Art. 2º - A construção da referida creche se dará na localidade de Vila do Salto, neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de Julho de 1988.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Roseli Schmitz
Secretária

